

## Ministério da Infraestrutura

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 85, DE 6 DE JULHO DE 2021

Prorroga em caráter emergencial a validade dos certificados de pré-qualificação dos operadores portuários em decorrência da pandemia da COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 16 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Os certificados de operador portuário emitidos nos termos da Portaria SEP nº 111, de 7 de agosto de 2013, cujo prazo de validade tenha expirado durante o período de 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2021, ficam automaticamente prorrogados até esta data.

Art. 2º Durante o período de prorrogação previsto no art. 1º, não se exigirá dos operadores portuários pré-qualificados, como condição para a preservação dos certificados de operador portuário em vigência, a comprovação da situação de regularidade fiscal e da idoneidade financeira, previstas nos artigos 8º e 9º da Portaria SEP nº 111, de 2013.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

## SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

## PORTARIA Nº 789, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela empresa Terminal de Vila Velha S.A. - TVV.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e o que consta no Processo nº 50000.000092/2021-39, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, denominado "Projeto de Modernização dos Equipamentos do Terminal de Vila Velha", proposto pela empresa Terminal de Vila Velha S.A. - TVV, CNPJ nº 02.639.850/0001-60, que tem por objetivo adequar o terminal ao atendimento de embarcações de maior porte e proporcionar a modernização e a eficiência do terminal, ampliando a capacidade para a movimentação de cargas, com média de 286.000 contêineres/ano para o ano de 2024, contemplando a aquisição e a implantação de novos equipamentos e sistemas para a melhoria da produtividade na operação do sistema de berços e do pátio, no Município de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, referente ao Contrato de Arrendamento ASSJUR nº 016/98, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa Terminal de Vila Velha S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou coabilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.000092/2021-39 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO	
Nome Empresarial	Terminal de Vila Velha S.A.
CNPJ	02.639.850/0001-60
Tipo	Portos Organizados
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte portuário, denominado "Projeto de Modernização dos Equipamentos do Terminal de Vila Velha", que tem por objetivo adequar o terminal ao atendimento de embarcações de maior porte e proporcionar a modernização e a eficiência do terminal, ampliando a capacidade para a movimentação de cargas, com média de 286.000 contêineres/ano para o ano de 2024, contemplando a aquisição e a implantação de novos equipamentos e sistemas para a melhoria da produtividade na operação do sistema de berços e do pátio, no Município de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, referente ao Contrato de Arrendamento ASSJUR nº 016/98. Dentre outras intervenções, prevê-se os seguintes serviços e obras:  - Serão adquiridos e implantados novos MHCs e reach stackers, além de realizada a manutenção e a renovação dos ativos componentes do terminal, conforme a seguir: (i) 2 novos MHCs com capacidade e alcance adequado aos futuros navios que irão acessar o porto; (ii) Novos sistemas de automação para os portêineres e MHCs, visando ampliar a produtividade da operação de embarque e descarga nos berços; (iii) 5 novos reach stackers e 14 novas Carretas Semi-Reboque para ampliar a capacidade de movimentação de cargas no pátio, permitindo giro adequado a nova produtividade do sistema de berços; e (iv) Novos sistemas de gerenciamento, controle e automação nos gates e nas áreas internas do terminal, para ampliar a agilidade e a segurança das operações no pátio e no armazém.
Localização	Estado do Espírito Santo
Estimativa de Investimento	R\$ 167.457.508,00
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 15.345.066,00

## PORTARIA Nº 801, DE 5 DE JULHO DE 2021

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela empresa Eldorado Brasil Celulose Logística Ltda.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e o que consta no Processo nº 50000.013654/2021-12, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela empresa Eldorado Brasil Celulose Logística Ltda., CNPJ nº 39.457.145/0001-51, denominado "Terminal STS14", que tem por objetivo a implantação dos equipamentos e das edificações a serem utilizados na movimentação e armazenagem de carga geral, especialmente celulose, no Porto Organizado de Santos, no Município de Santos, no Estado de São Paulo, referente ao Contrato de Arrendamento nº 04/2020-MINFRA, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa Eldorado Brasil Celulose Logística Ltda. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou coabilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.013654/2021-12 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO	
Nome Empresarial	Eldorado Brasil Celulose Logística Ltda.
CNPJ	39.457.145/0001-51
Tipo	Portos Organizados
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte portuário, denominado "Terminal STS14", que tem por objetivo a implantação dos equipamentos e das edificações a serem utilizados na movimentação e armazenagem de carga geral, especialmente celulose, no Porto Organizado de Santos, no Município de Santos, no Estado de São Paulo, referente ao Contrato de Arrendamento nº 04/2020-MINFRA e consiste na realização de obras civis e na aquisição e implantação de novos equipamentos e sistemas, contemplando, dentre outras intervenções, os seguintes serviços e obras: (i) Obras de construção de novo armazém com capacidade estática mínima de aproximadamente 121 mil toneladas; (ii) Obras de demolição de edificações e gate; (iii) Remanejamento de Subestação; (iv) Aquisição de pórticos com cobertura para área de recepção ferroviária, dotadas de capacidade mínima de 36 toneladas, para propiciar o descarregamento ferroviário de uma composição paramétrica, de 67 vagões com 88 toneladas cada, em no máximo 8,5 horas; (v) Conjunto de equipamentos para carregamento e transporte que possibilitem a disposição no armazém e envio de remessa para embarque, do armazém para o cais, de no mínimo 25 mil toneladas por dia; (vi) Remoção de dois Shiploaders; e (vii) Remoção de dois Portêineres.
Localização	Estado de São Paulo
Estimativa de Investimento	R\$ 306.580.229,92
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 26.206.518,87

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

## PORTARIA (DENATRAN) Nº 799, DE 2 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017 e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.009701/2021-15, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica BH INSPEÇÕES DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.569.523/0001-28, situada no Município de Teresina - PI, Rua Cândido Portinari, 1564, Lourival Parente, CEP: 64.023-293, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

## PORTARIA (DENATRAN) Nº 800, DE 2 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017 e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.009424/2021-41, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica SGI INSPEÇÃO VEICULAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.299.192/0001-00, situada no Município de São Gonçalo - RJ, Rua Expedicionário Raul Marques Marinho, 39, Lotes 16 e 17, Almerinda, CEP: 24.742-030, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

